

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0104/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0263/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0106/2022**

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0263/2022 – Pregão Presencial nº 0106/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **AUTO PECAS IMACULADA CONCEICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.416.394/0001-03, com sede na RUA GUAÍBA, nº 720, bairro SANTANA, cidade de VARGINHA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.056-080, neste ato representada pelo Sr(a) ALLISSON CAMILO MARTINS SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 125.230.536-24, **D C AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.812/0001-27, com sede na RUA PLINIO MOTA, nº 321, bairro VALE DO SOL, cidade de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.430-000, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO CARLOS DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 579.206.646-91, **SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.592/0001-71, com sede na AV JORGE TIBIRICA, nº 133, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-020, neste ato representada pelo Sr(a) BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº 080.906.188-04, **VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA 17377446862**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.472/0001-23, com sede na RUA BENEDITO DE OLIVEIRA REIS, nº 23, bairro JARDIM AMERICA, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 173.774.468-62, **AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89, com sede na AV PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 606, bairro SÃO JUDAS TADEU, cidade de ITAJUBÁ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.504-066, neste ato representada pelo Sr(a) EDSON ROBERTO D’MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 671.038.806-97, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A bateria deverá estar selada, com devolução de casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO;
- Os custos de coleta do casco antigo e descarte apropriado serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 206 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS  
207 - 3.3.90.30.00.2.01.01.06.122.0002.2.0017 00.01.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA  
208 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
211 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.70 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
217 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
218 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
219 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
220 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
242 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
243 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.54 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
245 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
271 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
272 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
273 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
275 - 3.3.90.30.00.2.14.00.04.243.0004.2.0073 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
530 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
579 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.02.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO, limitadas ao valor global de R\$ 61.451,00 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA AUTO PECAS IMACULADA CONCEICAO LTDA**

**ANEXO II – EMPRESA D C AUTO PEÇAS LTDA**

**ANEXO III – EMPRESA SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

**ANEXO IV – EMPRESA VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA 17377446862**

**ANEXO V – EMPRESA AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 21 de outubro de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**AUTO PECAS IMACULADA CONCEICAO LTDA**  
Allisson Camilo Martins Siqueira  
CPF nº 125.230.536-24

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

---

**D C AUTO PEÇAS LTDA**

Antonio Carlos de Resende  
CPF nº 579.206.646-91

---

**SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

Breno Junqueira Santiago  
CPF nº 080.906.188-04

---

**VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA 17377446862**

Veleida Araujo Galvão de Franca Gomes da Cunha  
CPF nº 173.774.468-62

---

**AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**

Edson Roberto D'Martins  
CPF nº 671.038.806-97

Visto e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0263/2022 – Pregão Presencial nº 0106/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **AUTO PECAS IMACULADA CONCEICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.416.394/0001-03, com sede na RUA GUAÍBA, nº 720, bairro SANTANA, cidade de VARGINHA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.056-080, neste ato representada pelo Sr(a) ALLISSON CAMILO MARTINS SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 125.230.536-24,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	6640	Bateria 100 Ah, Tensão: (C20) / 12V, CCA -18°C: 700, RC 25: 150 min; Certificada pelo Inmetro.	OMEGA	UN	17	R\$ 542,00	R\$ 9.214,00
0004	6638	Bateria 80Ah, Tensão: (C20) / 12V, CCA -18°C: 600, RC 25: 120 min; Certificada pelo Inmetro		UN	16	R\$ 482,00	R\$ 7.712,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							<b>R\$ 16.926,00</b>

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A bateria deverá estar selada, com devolução de casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO;
- Os custos de coleta do casco antigo e descarte apropriado serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0104/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

\_\_\_\_\_  
**AUTO PECAS IMACULADA CONCEICAO LTDA**  
Allisson Camilo Martins Siqueira  
CPF nº 125.230.536-24

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0263/2022 – Pregão Presencial nº 0106/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **D C AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.812/0001-27, com sede na RUA PLINIO MOTA, nº 321, bairro VALE DO SOL, cidade de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.430-000, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO CARLOS DE RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 579.206.646-91,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0002	6637	Bateria 150 Ah,Tensão: (C20) / 12V, CCA -18°C: 900, RC 25: 230 min; Certificada pelo Inmetro.	OMEGA	UN	14	R\$ 743,00	R\$ 10.402,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							R\$ 10.402,00

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A bateria deverá estar selada, com devolução de casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO;
- Os custos de coleta do casco antigo e descarte apropriado serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0104/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

**D C AUTO PEÇAS LTDA**  
Antonio Carlos de Resende  
CPF nº 579.206.646-91

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0263/2022 – Pregão Presencial nº 0106/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.592/0001-71, com sede na AV JORGE TIBIRICA, nº 133, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-020, neste ato representada pelo Sr(a) BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº 080.906.188-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	6492	Bateria 60Ah, Tensão: (C20) / 12V, Corrente de Partida: 400A (-18°C), Capacidade de Reserva: 90 Minutos; Certificada pelo Inmetro	CRAL	UN	37	R\$ 352,00	R\$ 13.024,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							<b>R\$ 13.024,00</b>

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A bateria deverá estar selada, com devolução de casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO;
- Os custos de coleta do casco antigo e descarte apropriado serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0104/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

**SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

Breno Junqueira Santiago  
CPF nº 080.906.188-04

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0263/2022 – Pregão Presencial nº 0106/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA 17377446862**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.472/0001-23, com sede na RUA BENEDITO DE OLIVEIRA REIS, nº 23, bairro JARDIM AMERICA, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 173.774.468-62,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0005	6493	Bateria, 90 Ah Tensão: (C20) / 12V, Corrente de Partida: Capacidade Nominal: 90 Ah, Resistência Interna: 4,50 mΩ (Plena Carga a 25 °C), Corrente de Curto Circuito: 1800.0 A, Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 900.0 A, Certificada pelo Inmetro.	FIRE	UN	19	R\$ 541,00	R\$ 10.279,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							R\$ 10.279,00

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A bateria deverá estar selada, com devolução de casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO;
- Os custos de coleta do casco antigo e descarte apropriado serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser:
  - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0104/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

\_\_\_\_\_  
**VELEIDA ARAUJO GALVAO DE FRANCA GOMES DA CUNHA 17377446862**

Veleida Araujo Galvão de Franca Gomes da Cunha  
CPF nº 173.774.468-62



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0263/2022 – Pregão Presencial nº 0106/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89, com sede na AV PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 606, bairro SÃO JUDAS TADEU, cidade de ITAJUBÁ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.504-066, neste ato representada pelo Sr(a) EDSON ROBERTO D’MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 671.038.806-97,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0006	6639	Bateria 95 Ah, Tensão: (C20) / 12V, HCA -18°C: 750, RC 25: 150 min; Certificada pelo Inmetro.	FIRE	UN	20	R\$ 541,00	R\$ 10.820,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							<b>R\$ 10.820,00</b>

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A bateria deverá estar selada, com devolução de casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO;
- Os custos de coleta do casco antigo e descarte apropriado serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser:
  - a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
  - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0104/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**  
Edson Roberto D’Martins  
CPF nº 671.038.806-97